



**ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001015/2004-08, DE
INTERESSE DAS EMPRESAS WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. –
PETROBRAS E PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO**

Superintendência de Comercialização e Movimentação de Gás Natural

MARÇO, 2004



Nota Técnica nº 005/2004-SCG

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2004

ASSUNTO: ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001015/2004-08, DE INTERESSE DAS EMPRESAS WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO

A operação que ora se analisa diz respeito à constituição da sociedade GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda.¹, estágio inicial da implementação do Projeto elaborado, conjuntamente, pelas empresas White Martins, PETROBRAS e GASPETRO, visando a produzir gás natural liquefeito a granel (GNL) em uma planta de liquefação situada no Estado de São Paulo, bem como distribuí-lo e comercializá-lo, em áreas não atendidas por gasodutos.

Neste primeiro estágio, as requerentes avaliarão a viabilidade econômica do empreendimento. Caso a mesma seja confirmada, as supracitadas companhias formarão o **Consórcio Gemini** em, no máximo, 180 dias contados a partir da criação da GNL Gemini, consoante a Cláusula 12.9 do Acordo de Quotistas dessa sociedade. Em contraposição, demonstrada a inviabilidade do negócio, tal empresa extinguir-se-á e todos os contratos porventura firmados, no âmbito do Projeto Gemini, serão anulados.

Na sobredita estruturação, a PETROBRAS atuará como fornecedora do gás natural, a White Martins deterá e operará a planta de liquefação (com capacidade de 380 mil m³/dia e localizada na cidade de Paulínia - SP), utilizando-se de sua capacitação tecnológica de produção, distribuição e comercialização de gases liquefeitos criogênicos. A GNL Gemini, por seu turno, exercerá as atividades de distribuição e comercialização do GNL.

Seus objetivos são alcançar regiões não atendidas por redes de distribuição de gás canalizado, ampliar o mercado e antecipar o consumo do energético. Ademais, a concepção original do Projeto prevê o suprimento de concessionárias de gás canalizado, de clientes industriais e de postos de Gás Natural Veicular (GNV).

Destaca-se, por fim, que, em atendimento ao artigo 54, § 4º, da Lei nº 8.884/94,² a referida operação foi submetida ao exame da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (SDE/MJ), no dia 12 de fevereiro de 2004.

¹ Das 10.000 quotas componentes do capital social inicial da empresa – com valor nominal unitário de R\$ 1,00 -, 4.000 delas (40% do capital social) pertencem à GASPETRO e 6.000 (60% do capital social) são detidas pela White Martins.

² Segundo o § 3º do art. 54, incluem-se nos atos que deverão ser submetidos à apreciação do CADE “aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, (...) através de constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em 20% de um mercado relevante, ou em que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a R\$ 400.000.000,00.”

1. Das Partes

1.1. Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS) exerce as seguintes atividades: (i) exploração e produção (E&P) de petróleo e gás natural; (ii) desenvolvimento de fontes alternativas de energia; (iii) refino de óleos pesados e processamento de gás; (iv) transporte e armazenamento de petróleo e gás; e (v) distribuição de derivados de petróleo e gás natural.

1.2. PETROBRAS Gás S.A. - GASPETRO

A PETROBRAS GÁS S.A. (GASPETRO), subsidiária integral da PETROBRAS, atua na ampliação da oferta de gás natural no País, participando indiretamente de atividades tais quais: (i) transporte e armazenamento; (ii) projetos de usinas termelétricas; e (iii) distribuição.

Ademais, sua infra-estrutura no segmento de transporte de gás – que comporta milhares de quilômetros de cabos de fibras óticas – tem permitido a inserção da empresa no setor de telecomunicações.

1.3. White Martins Gases Industriais Ltda.

As atividades da White Martins relacionam-se à produção, comercialização e distribuição de (i) gases atmosféricos (oxigênio, nitrogênio, argônio); (ii) gases de processos (dióxido de carbono, hidrogênio, hélio, acetileno e misturas para soldagem); e (iii) gases especiais e medicinais com aplicações diversas.

Outrossim, a empresa desenvolve sistemas, dentre os quais destaca-se o de gestão ambiental, que agrega a oferta de equipamentos destinados ao tratamento de efluentes, venda dos gases usados no processo, manutenção da estação de tratamento, administração da mão-de-obra operacional, elaboração de análises laboratoriais e gerenciamento e descarte de resíduos sólidos.

A White Martins atua, ainda, nas áreas de equipamentos para aplicações diversas de gases e de cilindros de pressão utilizados para o armazenamento de gases atmosféricos, gases especiais e gás natural.

2. Do Mercado Relevante

2.1. Dimensão Produto

Em princípio, ressalta-se que o Projeto em análise constitui uma nova opção de serviços de distribuição e comercialização de gás natural para o suprimento de mercados não atendidos por gasodutos.

Assim, no que se refere à dimensão produto do mercado relevante, é necessário analisar a substituíbilidade do serviço de distribuição em relação a outros meios de distribuir. Quanto à comercialização, deve-se avaliar outras fontes energéticas que poderiam substituir o mesmo.

Em relação à atividade de distribuição, destaca-se que o gás pode ser escoado por (i) gasodutos de baixa pressão; (ii) carretas e/ou vagões criogênicos (GNL); e (iii) carretas feixe (Gás Natural Comprimido – GNC).

Diante das referidas possibilidades de escoamento do energético, os gasodutos configuram-se como a opção mais econômica e convencional para distribuir o gás natural, enquanto as carretas e/ou vagões criogênicos necessitam de terminais de liquefação no ponto de origem e terminais de regaseificação no destino.

Quanto às carretas feixe de GNC, salienta-se que as mesmas comportam apenas pequenos volumes do energético e são, em geral, utilizadas para o transporte por pequenas distâncias (para postos revendedores de gás natural, por exemplo) quando a rede de distribuição ainda não está disponível no local.

No tocante ao GNL, matéria de análise da presente Nota técnica, cabe esclarecer que o objetivo do Projeto Gemini é, como explicitado previamente, a criação de uma nova forma de abastecer os mercados cujas redes de distribuição de gás canalizado são, ainda, incipientes ou, até mesmo, inexistentes, de modo a ampliar e antecipar o consumo do gás nessas áreas, bem como instituir uma nova alternativa de utilização do mesmo na Matriz Energética Brasileira.

Assim, tal empreendimento não apresenta como finalidade promover a competição entre este energético e o gás natural canalizado, posto que o suprimento de gás natural via gasodutos é menos dispendioso do que o GNL, cuja estrutura de formação de preço abarca, além da matéria-prima (gás natural), elevados investimentos em unidades de liquefação, tanques de armazenagem, bem como em carretas e/ou vagões criogênicos.

No que diz respeito, especificamente, à comercialização do GNL, é possível haver diversos substitutos para o mesmo, dependendo do segmento de consumo em questão. No transporte, por exemplo, a gasolina, o álcool e o óleo diesel apresentam-se como alguns desses substitutos, ao passo que, no segmento residencial, o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), o gás de nafta e o chamado “gás manufaturado” (pode ser formado por compostos químicos derivados de gás natural empobrecido, carvão, gasolina, óleo diesel, dentre outros) assumem esse papel.

Nos casos dos segmentos industrial, o principal substituto do GNL, após sua regaseificação, é o óleo combustível, devido a seus preços mais acessíveis.

A importância crescente das questões ambientais na sociedade – refletidas, por exemplo, em normas de redução de emissões de gases é um fator que pode contribuir para o aumento da competitividade do mesmo frente a outros combustíveis concorrentes.³

Tendo em vista o exposto, define-se o mercado relevante, em sua dimensão produto, como sendo o serviço de distribuição de gás natural, bem como a comercialização dos combustíveis acima mencionados.

³ O GNL, por ser um energético mais limpo, pode substituir combustíveis mais poluentes e prejudiciais ao meio ambiente.

2.2. Dimensão Geográfica

A presente operação consiste, conforme relatado anteriormente, na distribuição e comercialização de GNL a granel – produzido na planta de liquefação localizada no município de Paulínia (SP) – em regiões não atendidas pelas redes de escoamento de gás natural.

Logo, a dimensão geográfica do mercado relevante coincide com as supramencionadas áreas.

Faz-se oportuno destacar que, de acordo com o Plano de Negócio apresentado pela PETROBRAS e White Martins à ANP, em 11 de março de 2004, os mercados potenciais localizam-se, sobretudo, no Distrito Federal (Brasília) e nos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Paraná.⁴

3. Da Parcela de Mercado sob Controle das Requerentes

3.1. Concentração Horizontal

O Projeto Gemini intenta a criação de um sistema para a distribuição e comercialização de GNL a granel em áreas geográficas não supridas por gasodutos. Desta forma, considera-se que tal empreendimento não implicará concentração horizontal, uma vez que o mesmo inaugurará o mercado deste serviço no País.

3.2. Concentração Vertical

Na estrutura do Consórcio Gemini, a PETROBRAS – empresa dominante tanto a montante quanto a jusante da cadeia de valor do gás natural – atuará como fornecedora deste energético, ao passo que a White Martins será a proprietária e operadora da planta de liquefação de gás.

A GNL Gemini – pertencente 40% à GASPETRO (subsidiária integral da PETROBRAS) e 60% à White Martins – responsabilizar-se-á pela distribuição e comercialização do GNL a granel, sendo, ainda, a líder do Consórcio.

Aparentemente, a operação em tela não denota concentração vertical, muito embora seja possível que a PETROBRAS assuma o papel de quotista majoritária da GNL Gemini por meio da aquisição de parte das quotas detidas pela White Martins. Nessas circunstâncias, a estatal seria não apenas a fornecedora de gás como disporia, também, de maior poder decisório quanto à distribuição e comercialização do GNL a granel, na estruturação em voga.

Não obstante, no que diz respeito às relações comerciais entre a PETROBRAS e a GNL Gemini, sublinha-se que o Projeto, em sua concepção original, não prevê a assinatura de Contrato de Compra e Venda de Gás Natural entre estas empresas, o que pode comprometer, sobremaneira, a transparência de seus vínculos e práticas.

⁴ O referido Plano de Negócio encontra-se em anexo.

4. Recomendações

À luz do exposto, recomenda-se a aprovação sem restrições do Ato em análise, ressaltando-se, porém, a necessidade da formalização das relações comerciais entre a PETROBRAS – fornecedora do gás natural na modelagem do Consórcio Gemini – e a GNL Gemini Comercialização e Logística de Gás Ltda, responsável pela comercialização e distribuição do GNL a granel, por meio da celebração de Contrato de Compra e Venda de Gás Natural entre as referidas empresas. Caso contrário, poder-se-á comprometer a transparência de ditos vínculos e, em consequência, o desenvolvimento sadio deste novo mercado, no País.